



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.058 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976.-

Concede Abono de Natal aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas e autoriza a abertura de crédito especial até o valor de Cr\$ 117.130,61.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas, cuja distribuição se fará proporcional aos vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até o montante de Cr\$ 117.130,61 (CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E TRINTA CRUZEIROS E SESENTA E UM CENTAVOS), para atender o encargo criado nesta Lei.

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, servirá / de recurso a maior arrecadação já verificada no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 29 de novembro de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

JCO/MMM.-